



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 43 DE 2025.

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sobre o Projeto de Lei nº 43/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedralva para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 43, de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedralva para o exercício financeiro de 2026.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

Ao projeto, até essa fase de tramitação, foi apresentada uma emenda pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, uma emenda pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e 14 emendas impositivas, de autoria de todos os vereadores e bancadas.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 43/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedralva para 2026, apresenta uma estrutura orçamentária compatível com as normas constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal. Apresenta, pontos incompatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, porém já foi mencionado pelas demais comissões que foi esclarecido com o Executivo, que promoverá os ajustes necessários. O orçamento demonstra atenção às prioridades do serviço público, com destaque para saúde (R\$ 20.189.334,86 – 34,87% do total) e educação (R\$ 14.215.200,00 – 24,55%), garantindo a aplicação dos mínimos constitucionais e o atendimento às demandas essenciais da população.

A administração municipal e a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes recebem recursos significativos (R\$ 7.860.065,53 – 13,58%), permitindo manutenção das atividades administrativas, execução de obras públicas, melhorias na infraestrutura urbana e na prestação de serviços essenciais à comunidade. O orçamento da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento (R\$ 6.236.025,13 – 10,77%) assegura a gestão eficiente dos recursos e o funcionamento da máquina pública.

David Meireles

5119

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O montante destinado à folha de pagamento, de R\$ 26.778.335,22, representa 46,49% da Receita Corrente Líquida, dentro do limite da LRF, garantindo equilíbrio fiscal e capacidade de investimento em serviços e obras. A previsão de abertura de créditos suplementares até 29% respeita os limites legais, evitando autorizações ilimitadas.

Destaca-se que o projeto, ao prever recursos para todas as áreas de governo, demonstra atenção ao planejamento, à continuidade dos serviços públicos e à execução de obras, contribuindo para o desenvolvimento municipal.

Por fim, quanto às emendas apresentadas, observa-se que a diferença entre elas reside apenas no percentual proposto, sendo que, em todos os demais aspectos, são idênticas. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação sugere ajustes no art. 4º do projeto e mantém o percentual de 29% para suplementação, conforme proposto pelo prefeito. Já a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira propõe os mesmos ajustes, porém reduz o percentual de suplementação para 17%. Ambas as emendas respeitam os limites legais, ficando a análise do mérito a cargo de cada vereador.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 43/2025 atende de forma adequada aos quesitos de serviço público, obras e administração municipal, promovendo um orçamento equilibrado, planejado e compatível com as necessidades do Município, podendo seguir sua tramitação e ser levado a plenário para deliberação pelos nobres vereadores.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2025.

VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Secretário/Relator

VOTARAM DE ACORDO COM O RELATOR

VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente

VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente